



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO CM Nº 12/2023, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO SISTEMATIZADO DE VIAGENS CORPORATIVAS, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL E A EMPRESA WEBTRIP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2223/2023
CONTRATO C.M. Nº 12/2023**

TERMO ADITIVO Nº 12-03/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**, situada à Avenida Goiás, nº 600, CEP: 09521-310, Bairro Centro, nesta cidade e comarca, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 48.568.372/0001-45, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **CARLOS HUMBERTO SERAPHIM**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 4696253 SSP/SP, inscrito no CPF (MF) sob nº 901.507.168-34, residente e domiciliado à Rua Alegre, 559, Apartamento 22, Santa Paula, São Caetano do Sul, CEP: 09550-250, doravante denominada simplesmente "**CONTRATANTE**", e do outro lado, na qualidade de "**CONTRATADA**", a entidade jurídica de direito privado **WEBTRIP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob nº 07.340.993/0001-90, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 412.05457294 em sessão de 22/04/2005, sediada em Rua Humberto Morona nº 185 Bairro Cristo Rei, Curitiba Paraná, CEP: 80050-420, neste ato representada por **HUGO HENRIQUE AURÉLIO DE LIMA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. nº 7.043.296-0/SSP-PR, e CPF/MF nº 032.957.839-18, residente e domiciliado na Rua Humberto Morona nº 185, Bairro Cristo Rei, Curitiba-PR, CEP: 80050-420, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**, com fundamento no art. 54 e seguintes, da Lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes, e ainda combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no **Processo Administrativo C.M. nº 2223/2023, Pregão Eletrônico nº 01/2023**, tipo MENOR PREÇO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

POR ITEM, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato CM Nº 12/2023, referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento sistematizado de viagens corporativas, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I) do Edital Pregão Eletrônico nº 01/2023, pelo período de mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA

As partes, face à previsão expressa do art. 57, II da Lei nº 8.666/93, que versa sobre a possibilidade de prorrogação dos contratos administrativos de prestação de serviços a serem executados de forma contínua pelo prazo de até 60 (sessenta) meses e ainda; face à cláusula 6.2 do contrato originário nº 12/2023 e ainda, à vista das manifestações favoráveis à prorrogação da empresa interessada e da Procuradoria desta casa de Leis, constantes do Processo supracitado, com a aprovação do Exmo. Sr. Presidente deste Legislativo, resolvem prorrogar, o contrato por mais 12 (doze) meses, **com início em 08 de agosto 2026 e término em 07 de agosto de 2027.**

CLÁUSULA TERCEIRA

Pela contratação do objeto deste ajuste, a **CONTRATADA** pagará à **CONTRATANTE** os **VALORES ESTIMADOS** nos seguintes termos:

Item	Código BEC	Un. medida BEC	QTDE.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	236195	Unidade	80	Taxa de Transação ou Taxa de Agenciamento (Transaction Fee). Serviço de fornecimento de passagem aérea	R\$ 0,0001	R\$ 0,0080



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também, os lucros da **CONTRATADA**.

O custo estimado para o período de 12 (doze) meses, correspondente a **80 (oitenta) passagens aéreas é de R\$ 83.640,00 (oitenta e três mil, seiscentos e quarenta reais)**, renunciando a CONTRATADA expressamente à correção prevista na Cláusula 6.3 do Contrato CM nº 12/2023.

Os valores informados no demonstrativo acima são estimados e não indicam qualquer compromisso futuro para a CONTRATANTE. As quantidades utilizadas poderão divergir das descritas acima, para maior ou para menor, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, conforme Cláusula 4.4 do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA

As despesas com a execução dos serviços neste termo aditivo de prorrogação do contrato correrão por conta da dotação 01.01.01.031.2089.33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA

O presente pacto poderá ser rescindido antecipadamente pela CONTRATANTE, caso eventualmente seja deflagrado novo processo licitatório e o mesmo esteja devidamente concluído, ou seja, quando da assinatura do novo contrato com a licitante vencedora da licitação, sem ônus algum para quaisquer das partes ou ainda por **VONTADE UNILATERAL** da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA

Ficam inteiramente ratificadas as demais cláusulas do contrato originário, que vigorarão integralmente durante o período de prorrogação ora avençado.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL**

E, assim, por estarem justas e contratadas, assinam o presente, em 03 (três) vias rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

São Caetano do Sul, 31 de julho de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

**CARLOS HUMBERTO SERAPHIM
PRESIDENTE**

**HUGO HENRIQUE AURÉLIO DE LIMA
WEBTRIP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA**

TESTEMUNHAS:

**HELDER BARROS TEIXEIRA
RG Nº 40.407.688-9**

**AGNALDO RODRIGUES LIMA
RG Nº 53.075.495-2**